



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 024/2011

REDAÇÃO FINAL

Súmula: Dispõe sobre reajuste diferenciado nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Joás Ferraz Michetti**, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido o reajuste diferenciado nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Santana do Itararé - PR, no percentual de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete décimos) com base na inflação acumulada registrada no ano de 2010 (INPC) e 1,59% (Um inteiro e Cinquenta e Nove Décimos) a título de recomposição salarial referente ao remanescente de INPC do ano de 2009, em conformidade com o que determina o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2º - As categorias A, B, C e D nível 01 e categoria A nível 02, não perceberão o reajuste do percentual estabelecido nesta lei.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2011.

Artigo 4º- Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 07 de junho de 2011.


Joás Ferraz Michetti
Presidente